



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50/2016

ABERTURA: 13.05.2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E SEMIPESADOS, ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, sediada a Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, realizará procedimento de licitação nº - **50/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

LOCAL E DATA: No dia 13.05.2016, as 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000 .

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br, sem nenhum tipo de ônus.

I - DO OBJETO:



A presente licitação tem por objeto a **aquisição eventual e futura de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, atendendo as requisições das Secretarias Municipais.**

1.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição.

1.2 – Os catálogos de peças a serem registrados são os constantes no Anexo III deste edital.

1.3 – Fica estimado o valor total em R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para 12 (doze) meses.

1.4 – Na assinatura da ata de registro de preço a detentora deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e o catálogo de peças, vigente, com notas fiscais de aquisição do catálogo de peças e tabelas de preços para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos ou declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela e o catálogo no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E CATÁLOGOS E A SUA PROCEDÊNCIA.

1.5 Os catálogos de peças e tabelas de peças que não forem concedidos pela concessionária, a detentora deverá apresentar um documento concedido pela concessionária (PAPEL TIMBRADO), alegando que a concessionária não comercializa e nem fornece o catálogo de peças ou tabela com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO.

1.6 A empresa que entregar tabela e catálogo de peças que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será convocado para assinar a ata de registro de preço. Saliemos que não serão aceitas formatações que não esteja no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratinga, sendo condição para a devida assinatura na ata de registro de preço, sendo ainda automaticamente desclassificada todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;



2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmado entre o Município de IGARATINGA - MG, e a DETENTORA do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.2 Endereço da Prefeitura Municipal de Igaratinga: Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, Igaratinga – MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

5.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo IV.**

5.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

5.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 029/2016.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



5.10 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II**.

5.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 número do Processo Licitatório, Pregão e do Registro de Preço.

6.1.3 **MENOR PREÇO** – entende-se por menor preço o maior desconto sobre a tabela de preço conforme anexo III, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4 **termo de compromisso do licitante**, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência (ANEXO III);

6.1.5 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelope;

6.1.6 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.1.7 prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento de cada ordem de fornecimento.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um percentual de desconto para cada item.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais



e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 50/2016 e Pregão nº 29/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº 50/2016 e Pregão nº 29/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7.7 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.6 - Os documentos mencionados no item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



7.8.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.8.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.8.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.8.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 – OBSERVAÇÕES

7.9.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

7.9.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

7.9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três),



quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um maior desconto.

8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.



8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.9.5 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 - RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.



9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada DETENTORA, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada DETENTORA, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a DETENTORA, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo para retirada da ata de registro de preços e devolução do mesmo assinado é de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito e deverá apresentar:

- tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e catálogo de peças, vigente, com notas fiscais de aquisição do catálogo de peças e tabelas de preços para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos ou declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA. Os Catálogos de peças e tabelas de peças que não forem concedidos pela concessionária, a detentora deverá apresentar um documento concedido pela concessionária, a detentora deverá apresentar um documento concedido pela concessionário (PAPEL TIMBRADO), alegando que a concessionária não comercializa e nem fornece o catálogo de peças ou tabela com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO.

A empresa que entregar tabela e o catálogo que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será convocado para assinar a ata de registro de preço. Saliemos que não serão aceitas formatações que não esteja no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Igaratinga, sendo condição para a devida assinatura na ata de registro de preço, sendo ainda automaticamente desclassificada todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registros.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços.

12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.7 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



12.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração quando:

12.8.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.8.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.8.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.8.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.8.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.8.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.**

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa DETENTORA da Ata.

13.2 A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue ao setor solicitante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em Igaratinga. Após aprovação do Departamento de compras, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

14.1.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

14.1.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

14.1.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 O Municipal de Igaratinga efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



14.3 A DETENORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DETENTORA.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pela DETENTORA em assinar a ata de registro de preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro de preços;
- h) falhar na execução da ata de registro de preços.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS:

16.1 O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Igaratinga, diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Praça Manoel de Assis, 27, Fundo – Centro – Igaratinga-MG, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.



15.2 O fornecimento das tabelas e catálogo do fabricante referentes aos itens cotados serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes serem entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e cópia em CD ROM e deverá ser instalada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos sendo que a empresa deverá orientar o servidor responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização, sendo que os CD ficaram de posse do Município de Igaratinga.

16.3 O Município de Igaratinga – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro, ou documento equivalente e aplicar as sanções previstas neste edital.

16.4 A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias:

Ficha – 33 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00

Ficha – 50 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha – 62 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00

Ficha – 85 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00

Ficha – 96 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 172 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha – 221 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00

Ficha – 262 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00

Ficha – 285 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 295 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00

Ficha – 307 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00

Ficha – 314 – 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00

Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 364 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00

Ficha – 378 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha – 384 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00 e correlatas de 2017.

18 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Serviços Urbanos o Senhor Geraldo Aparecido Fabiano e a fiscal a Senhora Selma Aparecida Pinto.

18.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

18.2.2 o prazo de vigência e execução;

18.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

18.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

18.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

18.2.6 Manter atualizado os valores das horas de serviços com aditivos e supressões.

18.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



- 18.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 18.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.3.3 Analisar a qualidade do serviço prestado;
- 18.3.4 Propor e sanções cabíveis;

19- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3246.1134, ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br. O anexo do objeto está disponível na Internet no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga – MG; www.igaratinga.mg.gov.br;

19.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados e será publicado da mesma forma do edital.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.4 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272,centro, Igaratinga - MG

19.10. Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.12. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXOII - Modelo de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ANEXO V – Relação de Veículos;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 26 de Abril de 2016.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 29/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº - 23/2016**

I - OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E SEMIPESADOS, ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

II - FINALIDADE: Suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim como garantir a segurança na utilização dos equipamentos pertencentes à Frota Municipal.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, E EXPECTATIVA DE CONSUMO FUTURO, QUANTITATIVO E MÉDIA DE PREÇOS.

**Catálogo das Peças a serem registrados por item:
(deverá apresentar um desconto para cada item):**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Desconto (%)
01	01	Unid.	HONDA LEVE	
02	01	Unid.	FIAT LEVE	
03	01	Unid.	FIAT SEMIPESADO	
04	01	Unid.	VOLKSWAGEM LEVE	
05	01	Unid.	VOLKSWAGEM SEMIPESADO	
06	01	Unid.	MERCEDES BENS SEMIPESADO	
07	01	Unid.	AGRALE SEMIPESADO	
08	01	Unid.	MARCOPOLO/VOLARE SEMIPESADO	
09	01	Unid.	IVECO SEMIPESADO	

**OBSERVAÇÃO:
O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS ITENS DA TABELA.**

DEVERÁ TER UM DESCONTO PARA CADA ITEM ACIMA REFERIDO.

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



V - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Serviços Urbanos o Senhor Geraldo Aparecido Fabiano e a fiscal a Senhora Selma Aparecida Pinto.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

5.2.2 o prazo de vigência e execução;

5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

5.2.6 Manter atualizado os valores das horas de serviços com aditivos e supressões.

5.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3.3 Analisar a qualidade do serviço prestado;

5.3.4 Propor e sanções cabíveis;

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s):

Ficha – 33 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00

Ficha – 50 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha – 62 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00

Ficha – 85 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00

Ficha – 96 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 172 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha – 221 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00

Ficha – 262 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00

Ficha – 285 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 295 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00

Ficha – 307 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00

Ficha – 314 – 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00

Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 364 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00

Ficha – 378 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha – 384 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00 e correlatas de 2017.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Igaratinga, diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na Praça Manoel de Assis, 27 – Fundo, Centro, Igaratinga-Mg, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.



VIII - DO PAGAMENTO

A) A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue ao setor solicitante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em Igaratinga. Após aprovação do Departamento de compras, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

B) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

– provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

– definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) O Municipal de Igaratinga efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

D) A DETENORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

E) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DETENTORA.

IX - AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

X - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Supervisão será da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

O Município de Igaratinga reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Supervisão da Secretária Municipal de Educação recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

XII - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço. A empresa que der o melhor desconto será a licitante adjudicada. ENTENDE-SE POR MENOR PREÇO O MAIOR VALOR DE DESCONTO APRESENTADO PARA CADA ITEM.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Igaratinga, 26 de Abril de 2016.

LETÍCIA GOMES LARA
PREGOEIRA

Geraldo Aparecido Fabiano
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

Relação de Veículos existente

FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

VEÍCULO	ANO	PLACA	MODELO	SECRETARIA
VOYAGE CITY CINZA	2014/2015	PUG 9713	GASO/ALCOOL	GABINETE
SIENA FIAT EL 1.4 FLEX	2013/2014	OQL 3770	GASO/ALCOOL	GABINETE
CAMINHONETE FURGÃO	2014	PUJ 7516	GASO/ALCCOL	EDUCAÇÃO
UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	GYH 0012	GASO/ALCOOL	Educação
MICRO-ONIBUS IVECO	2013/2013	OQM 9017	DIESEL	Transp. ES
ONIBUS ESCOLAR VW/15.190	2013/2014	OWT 3468	DIESEL	Transp.ES
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	HJU 6971	DIESEL	Transp. ES
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	HJU 6972	DIESEL	Transp. ES
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	HMN 5666	DIESEL	Transp. ES
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	HMN 5644	DIESEL	Transp. ES
KOMBI ESCOLAR VW	2011/2012	HLF 7175	GASO/ALCOOL	Transp. ES
AMBULANCIA FIAT DOBLO NOVA	2012/2013	OQI 8456	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT UNO VIVACE 1.0	2011/2012	NXX 0425	GASO/ALCOOL	PSF
DOBLO NOVA	2015/2016	PXF 1453	GASO/ALCOOL	Saúde
PALIO FIRE	2015/2016	PXF 1449	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPL 5042	GASO/ALCOOL	Saúde
DOBLO FIAT 1.4 SAÚDE	2013/2013	OQH-3314	GASO/ALCOOL	Saúde
SPRINTER MERCEDES BENZ 313	2010/2010	HKY 1212	DIESEL	Saúde
FIAT PALIO WK ATRRAC 1.4	2013/2014	OWM 0278	GASO/ALCOOL	Cons Tutelar
CAMINHONETE STRADA FIAT WORKING CD	2013	OPV 7729	GASO/ALCOOL	Vig. em Saúde
GOL 1.0 GIV	2012/2013	HLF-9918	ALC/GASOLINA	Vig. Sanitária
MOTO VERMELHA HONDA CG 125 FAN	2005/2005	HCP 4809	GASOALCOOL	Vig.Epidem.
MOTO AZUL HONDA CG 125 FAN	2005/2005	HCP 4810	GASOALCOOL	Obras.
MOTO VERMELHA NOVA HONDA CG 125 FAN	2010/2010	HME 9012	GASO/ALCOOL	Obras
UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	HMK 0212	GASO/ALCOOL	Obras



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	HEH 2112	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	HOA 2112	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO PIPA MBENZ 1113	1981/1981	HMM 4051	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO AMARELO MBENZ 1113	1983/1983	HMM 3340	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO BASCULANTE NOVO VW	2013/2014	OWX 2138	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 170E22	2011/2011	HKF 0012	DIESEL	Limp. Pública
DOBLO FIAT CRAS	2012/2013	HLF 9876	Gasolina	Assist. Social
UNO MILLE ECONOMY FIAT	2011/2012	HMW0212	GASO/ALCOOL	Assist. Social
PALIO PATRULHEIRO WK FLEX	2005/2006	GTM8041	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
GOL PATRULHEIRO VW 1.6	2005	GTM 6378	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
UNO VIATURA POLICIAL FIAT	2009/2010	HMH 8547	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
GOL PATRULHEIRO VW1. 6	2008	HIK 2241	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
GOL PATRULHEIRO VW 1.6	2008	HMH 2150	GASO/ALCOOL	Seg. Pública

OBS: Os veículos que o Município neste período de 01 (um) ano após assinatura da Ata de registro de Preço adquirir deverá ser incluído nesta tabela.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Geraldo Aparecido Fabiano
Secretario Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/16

PREGÃO Nº 29/16 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 50/16

Aos dias do mês de _____ de 2016, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 462/2006, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Registro de Preços nº 29/16, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em ____/____/_____, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto 923/2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, sito a Praça Manoel de Assis, 272, Centro, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, agente político, portador do CPF: 045.570.456-26, residente e domiciliado na neste Município;

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº

RESOLVEM firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços das peças constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO, pela DETENTORA ao Município de Igaratinga, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, conforme edital do pregão nº 29/2016 proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme tabela/catálogo parte integrante desta ata.



2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverá ser entregues as peças em até 05 (cinco) dias após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das peças objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Praça Manoel de Assis – 27 – Fundo - Centro – Igaratinga-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

3 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante do setor de compras deste Município.

CLAÚSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4 – Conforme mapa de apuração em anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

A – Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo Único: O(s) valor(es) acima discriminado(s), servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula décima terceira da presente ata.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1- Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 29/16, o qual integra a presente ata de registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

5.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o



Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

6.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

7.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2– A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendido.

7.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de até 10 (dez) dias para entrega das peças.

7.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitado, sendo vedado a substituição por outra qualquer.

7.7 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, em Igaratinga. Após o recebimento definitivo da Secretaria requisitante, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

7.8 - A Prefeitura Municipal de Igaratinga efetuará o pagamento, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo das peças, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.9- A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

7.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição das peças correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2015 e as correlatas para os próximos exercícios:

Ficha – 33 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00

Ficha – 50 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha – 62 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00

Ficha – 85 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00

Ficha – 96 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 172 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha – 221 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00

Ficha – 262 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00

Ficha – 285 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 295 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00

Ficha – 307 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00

Ficha – 314 – 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00

Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 364 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00

Ficha – 378 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha – 384 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00 e correlatas de 2017.

CLAUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.;

9.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

9.4 Fornecer tabela e catálogo com a listagem de todos as peças.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento, após o recebimento definitivo no prazo estipulado nesta ata.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à DENTETORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.2.1 - venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

11.2.2 - for envolvido em escândalo público e notório;

11.2.3 - quebrar o sigilo profissional;



11.2.4 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PMIGARATINGA.

11.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 Terá seu registro cancelado quando:

11.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.2 - recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro ou contrato e ou documento equivalente para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da detentora injustificadamente, desistir da execução da ata de registro de preço ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação e assinatura do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro de preço/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro de preços/ contrato.



12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TREZE - CESSÃO:

13.1 - A DETENTORA não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REGIME LEGAL:

14.1 – A presente ATA rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO COMPROMISSO:

16.1 - **A DETENTORA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 29/2016 passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Serviços Urbanos o Senhor Geraldo Aparecido Fabiano e a fiscal a Senhora Selma Aparecida Pinto.

17.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

17.2.2 o prazo de vigência e execução;

17.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

17.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

17.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

17.2.6 Manter atualizado os valores das horas de serviços com aditivos e supressões.

17.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

17.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3.3 Analisar a qualidade do serviço prestado;

17.3.4 Propor e sanções cabíveis;



CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 - As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

IGARATINGA, de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE IGARATINGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Geraldo Aparecido Fabiano
Gestor da Ata de Registro de Preço

Selma Aparecida Pinto
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL _____/MG pelo fone fax (____) _____, ou pelo e-mail _____, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

Registro de Preços para fornecimento

Data de recebimento: ____/____/ 2016

EMPRESA: _____

FONE _____ :

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE PROTOCOLO DEVIDAMENTE PREENCHIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES.